

LEI Nº 1526, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Esportiva Rio Grande – SERG, para cobrança de ingressos do Campeonato Oficial de Futebol de Salão – Edição 2014, e da outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Esportiva Rio Grande – SERG, visando à venda e cobrança dos ingressos no Campeonato Oficial de Futebol de Salão, Edição 2014, conforme minuta de convênio anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O objetivo do presente convênio é o repasse de 50% (cinquenta por cento) da renda dos ingressos do Campeonato Oficial de Futebol de Salão, Edição 2014, para essa Sociedade, mediante a cedência de membros dessa Entidade ao Conselho Municipal de Desportos – CMD, para efetuar, em todas as rodadas do referido campeonato, a venda e o recebimento de ingressos.

Art. 3º. O valor a ser repassado será calculado no final do campeonato, sobre o valor total arrecadado. A cada rodada a Entidade deve fazer o mapeamento, com apresentação de balancetes conforme modelo fornecido pelo CMD, contendo os valores arrecadados, os quais serão repassados à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil posterior à rodada do campeonato, mediante recibo de ingresso de receita, sendo que os balancetes servirão como prestação de contas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá, a seu exclusivo critério, escolher uma das rodadas do Campeonato Oficial de Futebol de Salão – Edição 2014, para arrecadação de doações destinadas a pessoas carentes da Comunidade, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, não havendo nesta data a cobrança de ingressos em moeda corrente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO SUBORDINADOS
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
000002 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA
ATIVIDADE: 2.009 – AUXÍLIO A ENTIDADES
RUBRICA: 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que celebram, de um lado o município de Victor Graeff – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº **87.613.485/0001 – 77**, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal – **Sr. CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 397.723.900-78 e portador da Cédula de Identidade nº 4025891534, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **SOCIEDADE ESPORTIVA RIO GRANDE – SERG**, inscrita no CGC/MF sob nº **03.994.187/0001 - 84**, sediado na Rua 23 de Outubro, município de Victor Graeff/RS, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. ANDERSON JOÃO BRUINSMA**, inscrito no CPF sob nº 981.196.990-68 e RG nº 8078580779, residente e domiciliado na Rua João Augustin - município de Victor Graeff – RS, doravante denominado de **SERG**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Convênio tem por objetivo o repasse de 50% (cinquenta por cento) da renda proveniente da venda dos ingressos das partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Edição 2014, com a contrapartida da venda e cobrança dos ingressos por parte da SERG, de Victor Graeff, visando o benefício das crianças e jovens de nosso município, com a prática regular de esportes, categorias de base do FUTSAL.

OBRIGAÇÕES DA SERG

CLÁUSULA SEGUNDA: A SERG colocará à disposição do Conselho Municipal de Desportos – CMD, pessoal necessário para fazer a venda de ingressos e posteriormente recolher na entrada do Ginásio Municipal de Esportes, fazendo a prestação de contas ao final de cada

rodada. A cada rodada a Entidade deve fazer o mapeamento, com apresentação de balancetes conforme modelo fornecido pelo CMD, contendo os valores arrecadados, os quais serão repassados à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil posterior à rodada do campeonato, contra entrega de recibo de ingresso de receitas, sendo que os balancetes servirão como prestação de contas.

OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município obriga-se, ao final do campeonato, após a elaboração do balanço final, repassar 50% (cinquenta por cento) da renda total obtida durante a disputa do Campeonato de FUTSAL – Ed. 2014, para a SERG de Victor Graeff - RS, na proporção descrita nessa Lei, exceto os alimentos, agasalhos e outras doações, que eventualmente forem recolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município em alguma das rodadas do Campeonato, conforme prevê o Art. 4º da Lei Municipal nº 1526/2014, de 25 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio vigorará, enquanto durar o Campeonato Oficial de Futebol de Salão do Município de Victor Graeff/RS, Edição 2012.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do Convênio ora celebrado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO SUBORDINADOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

000002 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA

ATIVIDADE: 2.009 – AUXÍLIO A ENTIDADES

RUBRICA: 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Não Me Toque – RS, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Victor Graeff – RS., 26 de Fevereiro de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

ANDERSON BRUISMA
Presidente - SERG

TESTEMUNHAS:
